N.º 1. 1826. Ministro do Interior.

Accuso a recepção do Off.º de V.S. de 5 de Maio d'este anno, em que me annuncia a vinda do Capitão de Granadeiros Mr. Bailly p.a este Imperio com a sua familia, e certifico a V.S. que, logo que se me apresentar o dito Capitão, sollicitarei em seu beneficio todas as graças de que S. M. o Imperador he tão liberal p.a aquelles que procurão a Sua Augusta Protecção n'este paiz, e se fazem dignos della por seu regular procedimento. D.s G.e a V.S. Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Agosto 1826. — José Feliciano Fernandes Pinheiro — Snr. Barão de Pedrabranca.

1827.

N.º 2. Foi presente á S. M. o Imperador o Officio de V.S. de 14 de Outubro do anno passado, e a copia que o acompanhava, dos Estados da Sociedade Anonima formada em Bruxellas, com o fim de contribuir p.a o progresso da industria dos Paizes-Baixos. E ainda que passará algum tempo primeiro q. o Brazil seja huma Nação verdadeiramente industriosa, e possa então ter lugar a creação de taes sociedades, com tudo o Mesmo Aug.º

Senhor, tomando o Zelo de V.S. Houve por bem Ordenar que os referidos Estatutos sejão presentes á Assembléa Legislativa, p.a o tomar em consideração. D.s G.e a V.S. Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Março de 1827. — Visconde de S. Leopoldo. S.r Barão de Pedrabraca.

N.o 3. Levei á Augusta Presença de S. M. o Imperador o Of.o, N.o 6., de 12 de Maio do corrente anno em que V.S. participa a vinda para este Imperio do Suisso Lecotan, com sua familia, afim de estabelecer-se como Agricultor, e pede em seu favor a protecção de que se faz digno vista seu novo destino: Cumpro assegurar a V.S. a Ordem do Mesmo Augusto Senhor, que quando aqui se apresentar o referido Suisso, se lhe concederão terras p.a cultura, e todo o agazalho, de que necessitar. D.s G.e a V.S.a Palacio do Rio de Janeiro 18 de Agosto 1827. Visconde de S. Leopoldo. S.r Visconde de Pedrabraca.